



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1083 DE 12 DE ABRIL DE 1993.

"DISCIPLINA A ENTRADA DE CRIANÇAS NOS TRANSPORTES COLETIVOS".

O PREFEITO DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As crianças menores de cinco anos, devidamente acompanhadas, adentrarão nos transportes coletivos urbanos pela porta oposta à de cobrança de tarifa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE ABRIL DE 1993.

Jorge Viana
JORGE VIANA

Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL

O presente exp. d. int. foi por mim recebido,

em 03 de Abril de 1993 no Livro nº 03

de 500 fls. 173

Secretaria de 06/10/93

[Signature]
Protocolista